



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2240/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), para acobertar as despesas constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

AUTARQUIA HOSPITAL SANT'ANA	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	31.90.04.00 – contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	31.90.11.00 – venc. E vantagens fixas	R\$ 150.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 14.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 30.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	33.90.93.00 – inden.e restituições	R\$ 220.000,00
03.002.001 – Direção Méd.e Clínica	10.302.3002.2556 – Manut.da Unid.Hospitalar	31.90.04.00 – cont.tempo determ.	R\$ 140.000,00
03.002.001 – Direção Méd.e Clínica	10.302.3002.2556 – Manut.da Unid.Hospitalar	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 26.000,00
03.002.001 – Direção Méd.e Clínica	10.302.3002.2556 – Manut.da Unid.Hospitalar	33.90.39.00 – outr.serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Suplementar, são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

AUTARQUIA	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
------------------	---------------------	------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

HOSPITAL SANT'ANA			
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.1552 – Aquis.de Equip. E Mat.Permanente	44.90.52.00 – Equip.e Mat. permanente	R\$ 24.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.1557 – Ampl.Reforma,Conserv. Unidade	33.90.30.00 – Mat.de Consumo	R\$ 20.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.1557 – Ampl.Reforma,Conserv. Unidade	33.90.39.00 – outros serv.terc.pes.jurídica	R\$ 6.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.1557 – Ampl.Reforma,Conserv. Unidade	44.90.51.00 – obras e inst.	R\$ 70.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	33.90.36.00 – out.serv.terc.pes. Física	R\$ 4.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	33.90.39.00 – out.serv.terc.pes. Jurídica	R\$ 33.000,00
03.001.001 – Direção Administ. E Financeira	10.122.3001.2551 – Manut.Ativ.Setor Administ.	33.90.92.00 – Desp.Exerc.Anterior	R\$ 3.000,00
03.002.001 – Dir.Méd.Clínica	10.302.3002.1554 – Aquis.Equip.e Veículos	44.90.52.00 – Equip.e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
03.002.001 – Dir.Méd.Clínica	10.302.3002.1555 – Ampl./Conserv. Unid.Hosp.	44.90.51.00 – obras e inst.	R\$ 10.000,00
03.002.001 – Dir.Méd.Clínica	10.302.3002.2556 – Manut.Unid.Hospitalar	33.90.30.00 – mat.de Consumo	R\$ 200.000,00
03.002.001 – Dir.Méd.Clínica	10.302.3002.2556 – Manut.Unid.Hospitalar	33.90.36.00 – out.serv.terc.pes. Física	R\$ 400.000,00
03.002.001 – Dir.Méd.Clínica	10.302.3002.2556 – Manut.Unid.Hospitalar	33.90.47.00 – obrig.trib.e contrib.	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a essa Augusta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 2240/2020, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania que lhes é peculiar.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para suplementação a Lei Orçamentária nº 2337/2019, no valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial/total de dotações com saldos suficientes, para que possamos finalizar com exatidão o encerramento do Exercício de 2020.

Assim como todos os municípios brasileiros vêm sofrendo durante neste ano com toda a demanda de combate a COVID-19, nossa situação não é diferente. Entretanto, mantivemos nossa postura e as metas de sanar diversos gargalos que há anos vêm se aglomerando.

Nesse momento em que deparamos com a folha de pagamento como meta para finalizarmos 2020, observamos também todo o impacto anteriormente sofrido nessas dotações após as medidas de reestruturação administrativa, recomposição de vencimentos, tudo isso impactando diretamente na previsão orçamentária de pessoal no exercício corrente.

As alterações pretendidas através deste projeto de lei fazem-se necessárias para assegurar o 13º salário, complementar a folha de dezembro, promover o acerto de rescisões do quadro de servidores comissionados e contratados temporariamente.

Vale lembrar que, com base nos pareceres emitidos em respostas às Consultas nº 747.472 e 735.383, ao TCEMG, é legal a abertura de créditos suplementares até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

limite estabelecido na própria Lei Orçamentária. Ainda, se esgotado o percentual, poderá recorrer o município ao Legislativo, visando à abertura de outros créditos suplementares ou majoração do limite concedido no orçamento.

Observa-se ainda que a lei orçamentária anual é fruto do planejamento das atividades e dos projetos a serem desenvolvidos e reflete o desejo da sociedade de que seja executada da forma como foi aprovada, entretanto, durante o exercício financeiro, podem surgir fatos que impliquem a necessidade de se redimensionar o planejamento anterior para melhor aplicar os recursos públicos, objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração.

Anexo a esta justificativa, segue demonstrativo das dotações a serem suplementadas e anuladas.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa Edilidade, e por ela, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal